



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 045/2022 - CMAS de 11 de maio de 2022.

Súmula: Delibera sobre o Aceite do Incentivo Emergência Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- a Deliberação Nº 012/2022 - CEAS/PR, que estabelece o “Incentivo de Emergência Socioassistencial, publicada no DIOE nº 11138 de 17/03/2022;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial, com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

Parágrafo Único. Para fins de execução deste recurso, serão considerados as ações em operacionalização pela política de assistência social, devendo no caso específico do uso para aluguel social, haver a prevalência da política de habitação, que está operacionalizando o auxílio moradia.

Art. 2º No caso disposto no parágrafo único do artigo anterior, relacionado ao aluguel social, se houver a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social, poderá haver descentralização dos serviços.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2022.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social